



*Registre-se e arquivar-se
em 10-6-95-5
Azevedo*

LEI Nº 199

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o "Credito Especial" de nove mil e dezentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos, (R\$ 9.260,30) destinadas ao pagamento de licença prêmio e adicionais, a viúva Clarice da Fênseca Azevedo, atribuídos a seu espôse Antonio da Silva Azevedo, na qualidade de funcionario do quadro Municipal, que veio a falecer no periodo em que esperava receber os preventos previstos nos Artigos 127, 128, 172 e 177 da Lei Nº 1691 do Estado, de 16 de Outubro de 1953.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, EM 7 DE JUNHO DE 1955.

João Felipe de Barros Dias
João Felipe de Barros Dias - PREFEITO-